

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“AQUISIÇÃO DE 4 VIATURAS PARA O GRUPO DESPORTIVO DAS
FONTAINHAS”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FONTAÍNHAS DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 500 990 557, com sede na Rua Catarina Eufémia, n.º 167, Fontainhas, 2750-317 Cascais, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **VITOR SILVESTRE ABEGÃO**, casado, maior natural da freguesia Brogueira, concelho de Torres Novas, titular do cartão de cidadão com o número 00405788 0 ZY5, válido nos termos do Decreto-Lei 10-A, de 13 de março, na sua redação atual, e pelo Vice-Presidente, **SEBASTIÃO GODINHO BRANCO FRADINHO**, casado, natural da freguesia de Granja, Concelho de Mourão, titular do cartão de cidadão número 00168701 8 ZX8, válido até 21 de janeiro de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos Estatutos publicados no Portal da Justiça, em 26 de fevereiro e 5 de maio de 2015, respetivamente, Ata n.º 114 de 29 de março de 2019, de Eleição dos Corpos Sociais e Auto de Posse para o biénio 2019/2020, Ata da Direção, n.º 21, de 2 de novembro de 2020,

documentos cujas fotocópias se arquivaram na pasta do Oficial Público em 16 de novembro de 2020, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

Considerando que: -----

- a) O Orçamento Participativo (OP) é um mecanismo de democracia participativa que permite aos cidadãos decidirem sobre o destino de parte do orçamento municipal;-----
- b) A Câmara pretende, através do OP, reforçar a participação dos cidadãos, fomentando uma sociedade civil forte e ativa na definição de prioridades governativas, na senda de um contínuo desenvolvimento da qualidade de vida no Concelho; -----
- c) O Orçamento Participativo visa garantir que a participação dos munícipes nas decisões sobre os investimentos municipais represente uma correspondência real entre as verdadeiras necessidades e as naturais aspirações da população; -----
- d) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- e) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- f) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- g) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento

- desportivo;-----
- h) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.^a série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- i) O Grupo Desportivo e Recreativo das Fontainhas de Cascais tem por objeto social a promoção desportiva, cultural, recreativa e social, visando tanto o engrandecimento do desporto nacional, através da prática de educação física e de desporto e jogos atléticos, como o desenvolvimento intelectual e cívico dos seus associados, conforme os seus Estatutos;-----
- j) O Grupo Desportivo e Recreativo das Fontainhas de Cascais, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e com o projeto vencedor no âmbito do orçamento participativo 2019 para aquisição de quatro viaturas de nove lugares para transporte de atletas, conforme Anexo I e respetiva análise técnica de acordo com Anexo II. -----
- k) Nos termos do artigo 2º da Constituição da República Portuguesa, “A República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa.”; -----
- l) No panorama Nacional, no que respeita aos projectos na área da cidadania, o

orçamento participativo assume um lugar de destaque, conforme se verifica com Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2017, publicada em Diário da República n.º 21/2017, Série I de 2017-01-30; -----

m) No âmbito do Orçamento Participativo 2019, o projeto de aquisição de quatro viaturas de nove lugares para transporte de atletas foi um dos vencedores com 2436 votos, pelo que será atribuída uma verba ao Grupo Desportivo e Recreativo das Fontainhas de Cascais para a sua concretização; -----

n) O apoio que a Câmara Municipal de Cascais se propõe a atribuir apenas será efetuado em caso de existirem fundos disponíveis para o efeito, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e do constante no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho; -----

o) A verba a atribuir está inscrita na GOP de 2020, ação 11.004.2002/259.44, com a classificação de despesa 1000 080701, e encontra-se devidamente cabimentada; -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 31 de julho de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município de Cascais, para quatro viaturas de nove lugares para transporte de atletas, no âmbito do Orçamento Participativo de Cascais 2019, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página



electrónica do Município de Cascais.-----

2. O referido contrato-programa terminará com a apresentação de documento comprovativo de despesa e com a transferência da respetiva verba para o segundo outorgante.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

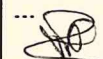
1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 173.184,00 (cento e setenta e três mil, cento e oitenta e quatro euros), para aquisição de quatro viaturas de nove lugares para transporte de atletas, conforme análise técnica em anexo (Anexo II);-----
 - b) A verba está inscrita na GOP 2020, ação 11.004.2002/259.44, com a classificação de despesa 10.00.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa

- exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente – (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
 - f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----



3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

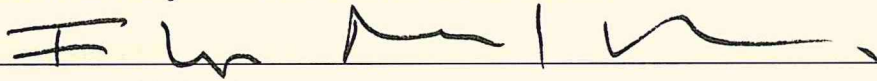
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

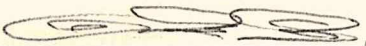
----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 173.184,00 (cento e setenta e três mil, cento e oitenta e quatro euros), tem o cabimento n.º 104530 e o compromisso n.º 142855, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 10.00 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

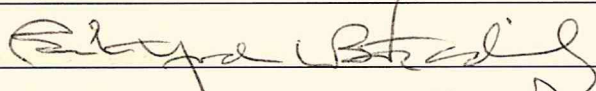
----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público Declaração da Segurança Social emitida em,

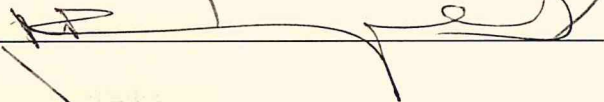
2 de novembro de 2020 (válida por quatro meses), com o NISS 20006313333, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 28 de outubro de 2020 (válida por três meses). -----

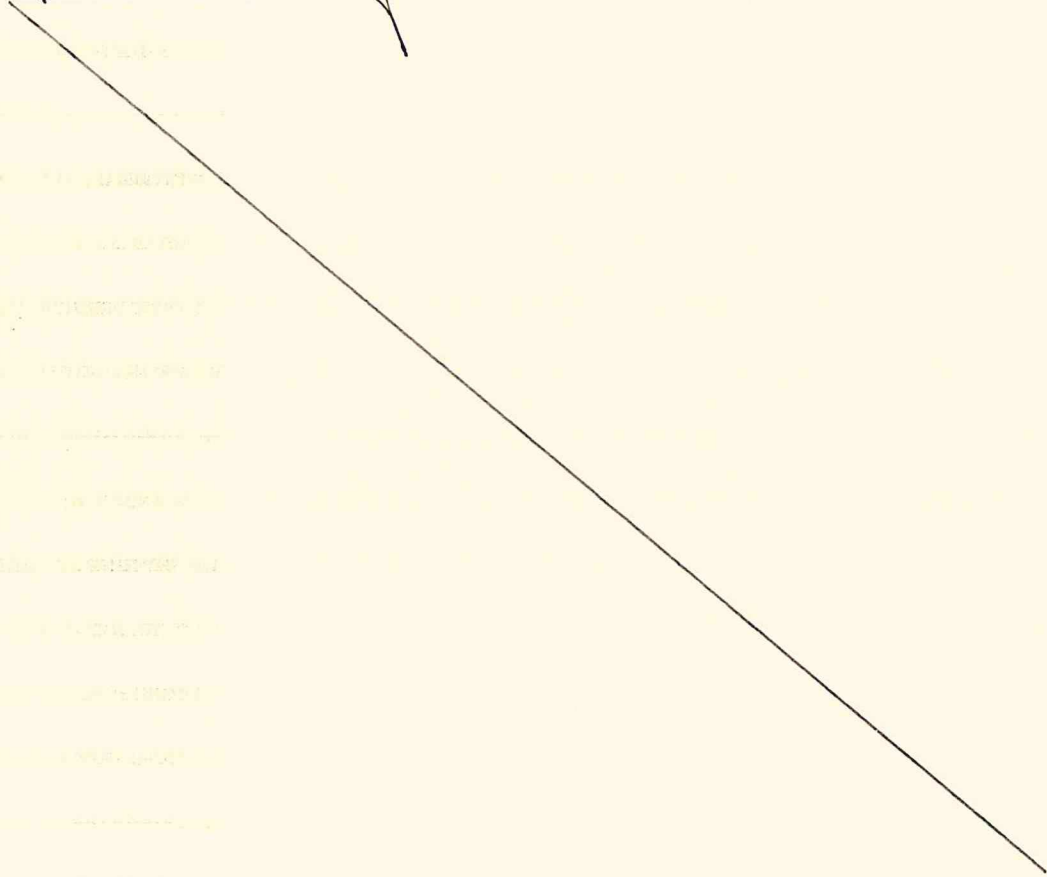
----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 16 de novembro de 2020.













cascais.pt

CASCAIS
Tudo começa nas pessoas

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO '19

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE CASCAIS

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2019

PREÂMBULO

O Orçamento Participativo de Cascais está alicerçado na estratégia concelhia para o desenvolvimento sustentável que tem como Visão para 2020 que "Cascais será um concelho relevante à escala internacional, alavancado por uma Governança moderna – assente em redes de conhecimento e de confiança mútua - e ancorado num prestigiado capital humano, na excelência dos seus recursos naturais e paisagísticos e no seu posicionamento geoestratégico".

Cascais é um território qualificado, marcado pelas Pessoas que nele residem, trabalham ou visitam, bem como pela dinâmica das atividades de elevado valor acrescentado que geram. Cascais encontra também no dinamismo e qualidade da sua sociedade civil um importante ativo.

O Orçamento Participativo de Cascais resulta de cinco princípios assumidos pelo executivo municipal:

- (1) Princípio da Democracia
- (2) Princípio de Cidadania
- (3) Princípio da Transparência
- (4) Princípio de Participação
- (5) Princípio da Intervenção

A Câmara Municipal de Cascais pretende reforçar a participação dos cidadãos, fomentando uma sociedade civil forte e ativa, contribuindo para o desenvolvimento da qualidade de vida no Concelho.

Foi com esse objetivo que em 2011 foi criado o Orçamento Participativo, iniciativa em que os municípios de Cascais propõem, discutem e elegem projetos que a autarquia concretizará.

Neste processo, que se quer de aprendizagem conjunta, visa-se contribuir para uma intervenção informada e responsável da população nos processos governativos locais, assim

como garantir uma efetiva correspondência entre as verdadeiras necessidades e as naturais aspirações da população.

A aprendizagem conjunta que o Orçamento Participativo nos proporciona leva-nos a construir uma Câmara Municipal mais próxima dos cidadãos, conhecedora dos seus desejos e preocupações.

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Princípio

O Orçamento Participativo do Concelho de Cascais constitui um contributo para a valorização da democracia participativa, assente no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º

Âmbito Territorial

O Orçamento Participativo de Cascais abrange todo o território municipal.

Artigo 3.º

Objetivos

O processo do Orçamento Participativo tem os seguintes objetivos:

- a) Promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes nos processos de governança local;
- b) Aproximar os munícipes dos órgãos de decisão, aumentando a transparência da atividade governativa;
- c) Fomentar uma sociedade civil dinâmica e coesa;
- d) Conhecer e responder às reais necessidades e aspirações da população.

Artigo 4.º

Modelo de Participação

O Orçamento Participativo de Cascais assenta num modelo de participação de carácter deliberativo, segundo o qual os participantes podem apresentar propostas e votar os projetos que consideram prioritários, até ao limite orçamental estabelecido para o processo e desde que se enquadrem nas normas definidas no presente normativo.

Artigo 5.º

Componente Orçamental

1. Ao Orçamento Participativo é atribuído um montante anual a definir pelo Executivo camarário para financiar os projetos que os cidadãos elegerem como prioritários.
2. Os municípios decidem sobre uma verba de investimento do município, no valor mínimo de 1,5 milhões de euros.
3. O montante orçamental, a definir a cada ano, será dividido pelas seguintes duas tipologias de projetos:
 - Tipologia A – Propostas que beneficiem a atividade e/ou utilizadores de uma entidade formalmente constituída (por exemplo, Associações, Escolas, Grupos Desportivos, entre outras);
 - Tipologia B – Propostas que beneficiem os cidadãos que não se enquadram na tipologia A.
4. O Executivo compromete-se a contemplar os projetos vencedores, conforme estipulado em sede de análise técnica, na proposta de orçamento municipal para os anos subsequentes ao ano da eleição das propostas e a submetê-los à aprovação da Câmara Municipal.

CAPITULO II FUNCIONAMENTO

Artigo 6.º

Ciclos do Orçamento Participativo

1. O Orçamento Participativo de Cascais está organizado com base em dois ciclos de participação:
 - a) Ciclo de Decisão

b) Ciclo de Implementação

2. O ciclo de Decisão corresponde à aprovação orçamental, bem como ao processo de apresentação de propostas, de análise técnica das mesmas e de votação dos projetos por parte dos cidadãos.

3. O ciclo de Implementação consiste na concretização orçamental dos projetos vencedores e na sua execução.

SECÇÃO I – CICLO DE DECISÃO

Artigo 7.º

Etapas do Ciclo de Decisão

Este ciclo do Orçamento Participativo de Cascais tem várias fases, enumeradas e descritas nos artigos constantes do presente capítulo, nomeadamente:

- a) Preparação do processo
- b) Recolha de propostas
- c) Análise técnica
- d) Fase de reclamação e/ou recurso
- e) Votação dos projetos
- f) Apresentação dos resultados

Artigo 8.º

Preparação do processo

A preparação do processo corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação do Orçamento Participativo, nomeadamente:

- a) Definição dos princípios e regras do Orçamento Participativo, para o ano em curso;
- b) Definição da metodologia e criação dos instrumentos de participação;
- c) Organização de ações de capacitação dos vários intervenientes no processo, nomeadamente cidadãos e técnicos.
- d) Elaboração do plano de Comunicação

Artigo 9.º

Recolha de Propostas

As propostas que os cidadãos desejam submeter ao Orçamento Participativo são recolhidas através das seguintes vias (explanadas nos Artigos 17º, 18º, 20º):

- a) Sessões Públicas de Participação: consistem em fóruns para a apresentação, debate e priorização de propostas, definindo as que passarão para a fase de análise técnica.
- b) On-line: As propostas submetidas on-line são primeiramente validadas pela Câmara Municipal de Cascais e posteriormente votadas pelos munícipes registados na plataforma;
- c) OP Jovem e OP Nova/SBE: São integradas nesta fase as propostas dirigidas à Comunidade resultantes destes processos participativos, de acordo com as respetivas normas aprovadas.

Artigo 10.º

Análise Estratégica e Técnica

1. Após terem sido eleitas as propostas, nos termos definidos no artigo anterior, proceder-se-á à análise estratégica e técnica das mesmas pelos serviços municipais.
2. Em fase de análise técnica e em função da natureza e características das propostas poderão ocorrer as seguintes etapas:
 - a) Reunião preparatória entre proponentes e equipa técnica da Unidade de Práticas de Codecisão (UPCD);
 - b) Visita ao local e reunião entre proponentes, equipa técnica da UPCD e outros serviços municipais competentes;
 - c) Outras diligências que se entendam imprescindíveis à análise técnica da proposta.
3. Sempre que as propostas são classificadas como Tipologia A os proponentes têm obrigatoriamente de apresentar, em sede de análise técnica, o plano de atividades para o ano em curso, relatório de contas e escritura de constituição, assim como outros documentos que os serviços avaliadores considerem imprescindíveis.

Artigo 11.º

Fase de Reclamação e ou Recurso

1. Após a análise técnica, a Câmara Municipal torna pública, através de editais nas juntas de freguesia e nos demais locais de estilo, nos sítios e páginas facebook da CMC, a lista das propostas aprovadas e não aprovadas, para que no prazo de 10 dias úteis possam ser apresentadas reclamações ou recursos, às quais será dada resposta no prazo máximo de 5 dias úteis.
2. Terminado o período de reanálise técnica previsto no número anterior, é divulgada a lista final de projetos que passam à fase de votação, através de edital nas juntas de freguesia e nos demais locais de estilo, nos sítios e páginas facebook da CMC.
3. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos no Artigo 21º, convertem-se em projetos que serão posteriormente colocados a votação.

Artigo 12.º

Votação dos Projetos

1. O sistema de votação nos projetos finalistas deverá garantir que todos os cidadãos que residam, estudem ou trabalhem em Cascais e possuam um telemóvel possam votar, com respeito pelos princípios da liberdade e sigilo de voto.
2. Os projetos submetidos a votação podem ser objeto de votos a favor e de votos contra.
3. Cada votante tem direito a dois votos positivos, obrigatoriamente usados em projetos diferentes, sendo que se decidir usar a opção de voto contra, apenas dispõe desse voto.
4. A aferição final dos projetos vencedores, será efetuada através do cálculo da diferença apurada entre votos a favor e contra.

Artigo 13.º

Apresentação dos Resultados

Os resultados da votação serão apresentados em cerimónia pública a promover pela Câmara Municipal de Cascais e posteriormente publicados nos sítios e páginas facebook da CMC.

SECÇÃO II – CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO

Artigo 14.º

Etapas do Ciclo de Implementação

1. O Ciclo de implementação do Orçamento Participativo é composto pelas seguintes fases:
 - a) Estudo prévio;
 - b) Projeto de execução de arquitetura e especialidades;
 - c) Contratação pública/administração direta da autarquia/delegação de competências a terceiros.
 - d) Adjudicação/execução;
 - e) Inauguração.
2. No caso de a autarquia optar pela delegação de competências em terceiros, só o poderá fazer para entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, ou outras entidades/instituições sem fins lucrativos, com atividade para a comunidade claramente comprovada há mais de 2 anos e que constem dos registos municipais, nomeadamente, Rede Social, Registo Municipal de Entidades Culturais ou Desportivas, entre outros.

Artigo 15.º

Estudo prévio

1. O estudo prévio consiste na definição e descrição genérica dos projetos, visando a adequação dos documentos intencionais à sua respetiva execução.
2. Nesta etapa são auscultados e envolvidos os proponentes, podendo ainda realizar-se uma discussão pública do projeto sempre que esta se justifique.

Artigo 16.º

Projeto de execução

1. O projeto de execução consiste na definição pormenorizada das etapas da realização do projeto até à sua fase de inauguração.
2. Para a realização do projeto de execução, a Câmara Municipal de Cascais recorrerá, sempre que entender, aos serviços municipais para a elaboração dos projetos, sem prejuízo da

contratação de serviços, fornecimentos ou empreitadas externos que em concreto se mostrem necessários ou convenientes.

CAPITULO III PARTICIPAÇÃO

Artigo 17.º

Formas de Participação

1. A apresentação de propostas nas Sessões Públicas de Participação e através da plataforma on-line está aberta a pessoas com idade igual ou superior a 12 anos, que comprovadamente residam, estudem ou trabalhem no Concelho de Cascais.
2. As propostas devem ser sempre apresentadas em nome individual, estando impedida a apresentação de propostas em nome coletivo.
3. A participação dos cidadãos no processo do Orçamento Participativo pode ocorrer por uma ou mais das seguintes vias:
 - a) Apresentação de propostas no OP Jovem ou OP Nova/SBE dirigidas à Comunidade;
 - b) Submissão de propostas on-line;
 - c) Votação nas propostas submetidas on-line;
 - d) Participação nas Sessões Públicas de Participação;
 - e) Participação nas reuniões de análise técnica;
 - f) Apresentação de recurso no período de 10 dias úteis previstos para o efeito, relativamente aos resultados apresentados após a fase de análise técnica;
 - g) Votação dos projetos, com direito a dois votos a favor ou um contra;
 - h) Participação na fase de execução dos projetos;
 - i) Em qualquer momento do processo, contactando diretamente a equipa do Orçamento Participativo através dos contactos disponibilizados.

Artigo 18.º

Sessões de Participação

1. Os cidadãos podem formalizar as suas propostas nas Sessões Públicas de Participação criadas para o efeito, devendo comparecer no local com os documentos comprovativos da sua vinculação ao município (morada, cartão de estudante ou vínculo profissional).
2. Serão realizadas três sessões por freguesia ou união de freguesias, sendo que os cidadãos podem participar em todas as sessões de participação, independentemente da freguesia a que pertençam ou estejam afetos por razões profissionais ou educativas.
3. Poderá ser estabelecido um número máximo de participantes por sessão, de acordo com a lotação física do espaço, de forma a não comprometer a segurança dos munícipes e a aplicação da metodologia do Orçamento Participativo.
4. As propostas poderão ser apresentadas para todo o território do Concelho de Cascais, desde que dirigidas à freguesia onde decorra a Sessão de Participação, com exceção da última sessão, onde poderão ser apresentadas propostas para todo o Concelho.
5. As Sessões Públicas de Participação funcionam com base na constituição de grupos ímpares de pessoas apoiados por um moderador que facilita e proporciona o diálogo e a troca de ideias entre os participantes.
6. O número de propostas finalistas que emergem de cada sessão e são subsequentemente encaminhadas para a fase da análise técnica é definido em função do número de participantes na respetiva sessão de participação, nos seguintes termos:

Participantes/Sessão	Tipologia A	Tipologia B	Numero total de propostas
1/40	1	1	2
41/80	2	2	4
81/120	3	3	6
121/160	4	4	8
Mais de 161	5	5	10

7. As propostas referidas no número anterior são encaminhadas para análise técnica pelos serviços municipais.

Artigo 19.º

Metodologia do trabalho na sessão

1. Cada participante pode apresentar duas propostas, uma por tipologia (A e B), material ou imaterial, de investimento, cuja despesa pode ser corrente ou capital. Por mesa, serão aprovadas quatro propostas, duas por tipologia.
2. Ao preencher a folha de proposta o cidadão deverá descrever a proposta da forma mais detalhada possível, preenchendo os campos indicados no formulário.
3. Em mesa, os participantes não são obrigados a pontuar as propostas, contudo, caso decidam exercer o seu direito de voto têm a obrigatoriedade de pontuar todas as propostas apresentadas.
4. Quando uma mesma proposta é aprovada em várias mesas, procede-se à fusão das mesmas, numa única, sendo elegíveis nas outras mesas a terceira proposta e subsequentes, que tenham reunido mais votos.

5. O total das propostas mais votadas em cada mesa é colocado à votação de todos os participantes na Sessão Plenária.
6. A cada participante são atribuídos quatro votos positivos (2 por tipologia), devendo os mesmos ser utilizados em duas propostas diferentes, caso o participante decida exercer o seu direito de voto.
7. A cada participante são ainda atribuídos dois votos negativos (um por tipologia), que poderão ser, ou não, utilizados, caso o participante decida exercer o seu direito de voto.

Artigo 20º

Propostas on-line

1. As duas propostas mais votadas pelos participantes, por tipologia, registados na plataforma on-line deverão ser apresentadas em plenário pelos respetivos proponentes na última sessão pública de participação.
2. Na sequência da apresentação acima referida, serão encaminhadas para análise técnica pelos serviços municipais.
3. As propostas submetidas on-line estão sujeitas aos mesmos critérios das propostas apresentadas presencialmente.

CAPITULO IV

PROPOSTAS

Artigo 21.º

Elegibilidade das Propostas

1. São consideradas elegíveis as propostas que cumulativamente reúnam as seguintes condições:
 - a) Que se insiram no quadro de competências e atribuições próprias ou delegáveis da Câmara Municipal de Cascais, ou ainda, aquelas que sendo competências ou atribuições de outras entidades se destinem a fins públicos, ficando neste caso a sua execução condicionada à celebração de um acordo entre a Câmara Municipal

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO'19

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

de Cascais e a Entidade detentora dessas competências ou atribuições, até à data limite para o final da análise técnica;

b) Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;

c) Não excedam o montante orçamental de 350.000,00 euros, incluindo projetos de arquitetura, especialidades, IVA à taxa legal, fiscalização e quaisquer outras obrigações legais;

d) Não ultrapassem os dois anos de execução, com exceção de propostas cujo valor exija a abertura de concurso público, caso em que terão um prazo alargado no máximo de três anos;

e) Serem compatíveis com as estratégias, planos e projetos municipais.

2. As propostas poderão ser apresentadas para todo o território do Concelho de Cascais, desde que dirigidas à freguesia onde decorra a Sessão de Participação, com exceção da última sessão, onde poderão ser apresentadas propostas para todo o concelho. As propostas que abrangem mais de uma freguesia podem igualmente ser apresentadas em qualquer uma das sessões.

3. As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, classificadas por tipologia e área de competência com a indicação do respetivo orçamento.

4. As propostas classificadas como tipologia A só poderão beneficiar uma qualquer entidade coletiva, desde que a mesma seja pública, instituição particular de solidariedade social ou equiparada, ou outras entidades/instituições sem fins lucrativos, com atividade para a comunidade claramente comprovada há mais de 2 anos e que constem dos registos municipais, nomeadamente, Rede Social, Registo Municipal de Entidades Culturais ou Desportivas, entre outros.

5. Poderão ainda ser fundamento de exclusão de propostas os seguintes fatores:

a) Não ser possível à Câmara Municipal de Cascais assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos ou financeiros indisponíveis, sob fundamentação em sede de análise técnica;

b) As propostas cuja execução dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados para análise técnica;

c) As propostas que tecnicamente sejam consideradas faseamentos sucessivos de propostas precedentes;

d) A entidade ou espaço beneficiário ter sido alvo de um apoio do Orçamento Participativo na mesma área de classificação no ano anterior.

e) A entidade ou espaço beneficiário ser alvo de duas propostas no mesmo ano: em caso de sobreposição de propostas, só uma pode seguir para análise técnica.

6. Nos casos previstos na alínea a) do ponto anterior, o projeto poderá ser executado caso a Câmara autorize a celebração de um acordo de iniciativa dos proponentes da proposta excluída ou de uma entidade privada por eles indicada, onde estes assumam a totalidade ou parte dos custos de manutenção do projeto e desde que o protocolo entre as partes possa ser assinado até ao fim da análise técnica.

7. Não poderão ainda ser admitidas propostas que objetivamente sirvam apenas confissões religiosas ou grupos políticos.

8. Não podem ser admitidas propostas mistas, ou seja com intervenção em mais do que uma área de competência.

9. Não podem ser admitidas propostas que consubstanciem, claramente, situações de autoemprego e/ou financiamento de projetos privados, sendo que o investimento/gestão tem de ser obrigatoriamente entregue a uma instituição com fins públicos.

10. Passam a ser admitidas propostas imateriais e, neste caso específico, a execução é obrigatoriamente feita pelo município, sendo ainda que a propriedade intelectual passa a ser da Câmara Municipal Cascais.

Artigo 22.º

Limites por Área Temática e Limites por Número de Votos

1. Os projetos são classificados por tipologia, de acordo com o artigo 5º. e por área temática de acordo com o fim a que se destinam.

2. As áreas temáticas estão estruturadas de acordo com a definição dos Objetivos para a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (Anexo):

- Ação Social
- Segurança alimentar e agricultura sustentável
- Saúde e bem-estar
- Desporto
- Educação, formação e aprendizagem ao longo da vida
- Igualdade de género
- Recursos hídricos, saneamento e higiene urbana
- Energias sustentáveis
- Atividades económicas e emprego
- Requalificação urbana de espaço público
- Cultura
- Mobiliário urbano
- Reabilitação de edifícios
- Conservação e proteção do património cultural e histórico
- Equipamentos lúdicos
- Inovação tecnológica
- Rede pública viária e acessibilidades.

- Transportes e mobilidade suave.
- Inclusão de cidadãos portadores de deficiência
- Segurança e proteção civil
- Espaços verdes sustentáveis
- Adaptação às alterações climáticas
- Conservação e uso sustentável das áreas marinhas e do litoral
- Conservação e uso sustentável dos ecossistemas terrestres.
- Modernização administrativa

3. Para cada tipologia de projeto, as propostas apresentadas para a mesma área temática não poderão ultrapassar 1/3 do orçamento total definido pela Câmara Municipal de Cascais para o respetivo ano, sendo que quem define a classificação da área temática é a equipa técnica da CMC.

4. Cada proposta será classificada pela equipa CMC numa tipologia de projeto e apenas numa área de competência não havendo lugar a áreas mistas.

5. Não podem ser considerados vencedores os projetos que na fase da votação final não reúnam o mínimo de 500 votos.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.º

Limite à Participação

1. Os funcionários da Autarquia e Empresas Municipais podem apresentar propostas, na qualidade de munícipes e ou trabalhadores do concelho, desde que estas não sejam nas áreas de competência do serviço ao qual estão vinculados.

2. Os funcionários da Autarquia vinculados à Divisão de Cidadania e Participação diretamente envolvidos no processo de Orçamento Participativo e os funcionários vinculados à Unidade de Práticas de Co-decisão ficam inibidos de apresentar qualquer proposta.

Artigo 24.º

Avaliação

1. A Câmara Municipal de Cascais compromete-se a assegurar a monitorização contínua dos dois ciclos e respetivas fases, bem como uma avaliação do processo e dos seus resultados, envolvendo para o efeito os diferentes serviços municipais intervenientes, os participantes e demais pessoas e entidades consideradas relevantes.

2. A Câmara Municipal de Cascais publicará por cada edição do Orçamento Participativo um relatório de avaliação, que sintetize os principais indicadores do processo e dos resultados.

3. As entidades beneficiárias de projetos do Orçamento Participativo assumem igualmente um papel relevante neste exercício, comprometendo-se a recolher informação alusiva ao funcionamento dos mesmos e a fornecê-la à Câmara Municipal de Cascais, contribuindo, assim, para manter um sistema de avaliação dos resultados.

Artigo 25.º

Direito à Informação

A Câmara Municipal de Cascais garante uma regular prestação de informação em todas as fases do processo do Orçamento Participativo em cascaisparticipa.pt.

Artigo 26.º

Coordenação

A coordenação do processo de Orçamento Participativo está a cargo do Vereador responsável pelo respetivo pelouro, sendo diretamente apoiado pela Unidade de Orçamento Participativo.

Artigo 27.º

Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas, individualmente no âmbito da coordenação do Orçamento Participativo.

Cascais, 9 de abril de 2019

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO '19

DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

12ª SPP (A)?

MODERADOR

Ana Lucas

MESA

Ana

Nome das Propostas

Escolha um título para cada uma das suas propostas - Tipologia A e/ou Tipologia B. O título deverá ser simples, conciso e objetivo, identificando claramente o projeto que propõe. Não se esqueça que será o nome da sua proposta em toda a sua vida útil!

A [Propostas que beneficiem a atividade e/ou utilizadores de uma entidade formalmente constituída (por exemplo, Associações, Escolas, Grupos Desportivos, entre outras)]

B [Propostas que beneficiem os cidadãos que não se enquadram na tipologia A]

Aquisição 4 viaturas para o Grupo Desportivo do Fontainhas

Descrição das Propostas

Descreva as suas propostas da forma mais completa e objetiva possível. Aquando da análise técnica é importante que se perceba facilmente o que pretende. Não se esqueça que o ponto de partida é a informação aqui apresentada. Caso entenda, poderá anexar a este formulário documentos que sustentem a sua ideia.

A

Aquisição de 4 viaturas de 9 lugares com o objetivo de transportar os jogadores do Grupo Fontainhas

B

Localização/ Freguesia

Indique, com a maior exatidão possível, os locais, ruas, áreas ou território no qual gostaria de ver as suas propostas implementadas.

A

Alcobaça

B

cascais.pt

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO '19

DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

12ª SPP (A)

MODERADOR Cristiano Balse

MESA AZUL

Nome das Propostas

Escolha um título para cada uma das suas propostas - Tipologia A e/ou Tipologia B. O título deverá ser simples, conciso e objetivo, identificando claramente o projeto que propõe. Não se esqueça que será o nome da sua proposta em toda a sua vida útil!

A [Propostas que beneficiem a atividade e/ou utilizadores de uma entidade formalmente constituída (por exemplo, Associações, Escolas, Grupos Desportivos, entre outras)]

Aquisição de 4 (quatro) viaturas
para o Grupo Desportivo das Fontainhas

Descrição das Propostas

Descreva as suas propostas da forma mais completa importante que se perceba facilmente o que pretende aqui apresentada. Caso entenda, poderá anexar a este

A ~~4~~ viaturas de 9 lugares
para transporte dos
Atletas do Grupo Desportivo
e recreativo das
Fontainhas.

Localização/ Freguesia

Indique, com a maior exatidão possível, os locais, rua propostas implementadas.

A
GRUPO DESPORTIVO DAS FONTAINHAS

cascais.pt



CASCAIS
Tudo começa nas pessoas



FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA

4. ANÁLISE PATRIMONIAL

DOMÍNIO MUNICIPAL	DOMÍNIO PRIVADO	<input checked="" type="checkbox"/> DOMÍNIO MUNICIPAL PRIVADO
-------------------	-----------------	---

PLANTA	OBSERVAÇÕES / LEGENDA

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE PATRIMONIAL	
VIÁVEL	<input type="checkbox"/>
VIÁVEL MAS NOUTRO LOCAL	<input type="checkbox"/>
LOCAL: _____	<input type="checkbox"/>
NÃO VIÁVEL	<input type="checkbox"/>

Handwritten signature/initials

5. ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA – PARECER TÉCNICO NÃO ORÇAMENTAL

Unidade orgânica Técnico	PARECER
DESP Rita Figueiredo DESP Vitória Lopes	Esta proposta enquadra-se na estratégia municipal. As referidas carrinhas devem ter o kit de segurança de transporte de crianças, devem ser de cor branca, terem o logotipo da CMC e do OP, e a frase inscrita "O Desporto Começa na Atitude".

REGISTO DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL

DATA (DD-MM-AAAA)

Unidades orgânicas Técnicos	Proponentes

VISITA AO LOCAL | OBSERVAÇÕES



FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA

6. ANÁLISE DA VIABILIDADE ORÇAMENTAL DA PROPOSTA – PARECER TÉCNICO ORÇAMENTAL

VFW
SP

AQUISIÇÃO		X
PRODUTOS - BENS	X SERVIÇOS	

OBRA:		
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETOS DE ESPECIALIDADES	
FISCALIZAÇÃO	OUTROS:	

ORÇAMENTO | DESCRIÇÃO-SUMÁRIA

Programa | Descrição | Ajustamentos | Equipamento

VIATURA DE 9 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ATLETAS

Aquisição de 4 viaturas de 9 lugares (32.000€ uni.).....128.000,00€

INCLUSÃO – ADEQUAÇÃO DA OBRA – ACESSIBILIDADES E EQUIPAMENTOS (XXXX% VALOR GLOBAL)	€
EFICIÊNCIA AMBIENTAL (XXXX% VALOR GLOBAL)	
PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES (10% VALOR GLOBAL)	€
FISCALIZAÇÃO (5% VALOR GLOBAL)	€
TOTAL (A ESTE VALOR DEVE SER ACRESCIDO O IVA À TAXA LEGAL DE 23 %)	128.000,00 €
TOTAL (ESTE VALOR JÁ INCLUI IVA)	157.440,00 €
VALOR FINAL ATRIBUÍDO	173.184,00 €

7. ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA



FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA

Elegibilidade da proposta [Normas de Participação – Art.º 21.º]

		S	N
N.º1, a)	ESTÁ INSERIDA NO QUADRO DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES PRÓPRIAS OU DELEGÁVEIS NA CMC	X	
N.º1, b)	É SUFICIENTEMENTE ESPECÍFICA E DELIMITADA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL	X	
N.º1, c)	EXCEDE O MONTANTE ORÇAMENTAL DE 350.000,00 EUROS, INCLUINDO PROJETOS, IVA, FISCALIZAÇÃO E OUTROS		X
N.º1, d)	ULTRAPASSA OS 2 ANOS DE EXECUÇÃO OU 3 ANOS CASO O VALOR EXIJA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO		X
N.º1, e)	É COMPATÍVEL COM AS ESTRATÉGIAS, PLANOS E PROJETOS MUNICIPAIS	X	
N.º2	ABRANGE MAIS DO QUE UMA FREGUESIA		X
N.º4	VISA BENEFICIAR INTERESSES PRIVADOS		X
N.º4	SE, TIPOLOGIA A – DESTINADA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E FORMALMENTE CONSTITUÍDA HÁ MAIS DE 2 ANOS E QUE CONSTEM DOS REGISTOS DA CMC	X	
N.º5, a)	É EXEQUÍVEL QUANTO À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO (CUSTO E/OU MEIOS TÉCNICOS E FINANCEIROS)	X	
N.º5, b)	A EXECUÇÃO DEPENDE DE PARCERIAS OU PARECERES DE ENTIDADES EXTERNAS		X
N.º5, c)	CONSIDERA-SE UM FASEAMENTO SUCESSIVO DE PROPOSTAS PRECEDENTES		X
N.º5, d)	A ENTIDADE OU ESPAÇO BENEFICIÁRIO FOI ALVO DE APOIO DO OP NA MESMA ÁREA DE CLASSIFICAÇÃO NO ANO ANTERIOR		X
N.º5, e)	A ENTIDADE OU ESPAÇO BENEFICIÁRIO FOI ALVO DE DUAS PROPOSTAS NO MESMO ANO		X
N.º7	SERVE APENAS CONFISSÕES RELIGIOSAS OU GRUPOS POLÍTICOS		X
N.º8	É MISTA OU SEJA COM INTERVENÇÃO EM MAIS DO QUE UMA ÁREA DE COMPETÊNCIA		X
N.º9	CONSUBSTANCIA SITUAÇÕES DE AUTOEMPREGO E/OU FINANCIAMENTO DE PROJETOS PRIVADOS		X

Handwritten signature

Análise da Sustentabilidade da Proposta

REQUER MANUTENÇÃO CMC

UNIDADE ORGÂNICA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO _____

NOTA: Quaisquer encargos relativos a equipamentos adquiridos no âmbito do Orçamento Participativo serão da responsabilidade da entidade beneficiária, nomeadamente manutenção, seguros e impostos.

Impacte da Proposta

POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA

INFÂNCIA
JUVENTUDE
ADULTOS
SENIORES

X
X
X

ESCALA TERRITORIAL

RUA
BAIRRO
FREGUESIA
CONCELHIA
SUPRACONCELHIA

X

OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO (ODS)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17

8. ANEXOS



FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA

9. RESULTADO DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA – PARECER TÉCNICO FINAL DA EQUIPA OP

VIÁVEL TAL COMO SE ENCONTRA APRESENTADA	X
VIÁVEL COM ALGUNS AJUSTAMENTOS – QUAIS? (INFORMAÇÃO A REMETER AO PROPONENTE PARA APROVAÇÃO)	
EXCLUÍDA – RAZÕES DA EXCLUSÃO (INFORMAÇÃO A REMETER AO PROPONENTE)	

Data de conclusão da análise (29-08-2019):

Técnico responsável:

(assinar e devolver a ficha digitalizada)

Pedro Marinho

ESTA FICHA SERÁ PUBLICADA EM CASCAISPARTICIPA.PT

Proponente:

Tomei conhecimento do resultado da Análise Técnica e de que esta ficha irá ser publicada em cascaisparticipa.pt

Assinatura do Proponente:

Luís António Fernando Noronha
António Gonçalves Trindade Pereira